

--- ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BELINHO E MAR, REALIZADA EM 03 DE JANEIRO DE 2022. -----

--- Aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, no Salão Nobre da Sede da Junta em Belinho da União das Freguesias de Belinho e Mar, reuniu em sessão extraordinária a Assembleia de Freguesia, sob a presidência da senhora Adelaide Maria Ramos do Carmo, na qualidade de Presidente da Assembleia. -----

--- Encontravam-se presentes a maioria dos membros, verificando-se a ausência do senhor deputado Manuel José Gomes. -----

--- Sendo vinte horas e trinta e oito minutos e verificando a existência de “quorum”, pela senhora Presidente da Assembleia foi declarada aberta a sessão, encontrando-se presente o senhor Presidente da Junta, Manuel Eiras Martins de Abreu em representação da mesma. -----

--- Para esta sessão estava prevista a seguinte ordem de trabalhos: -----

01 – ANALISAR A REVERSÃO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BELINHO E MAR. -----

01 - ANALISAR A REVERSÃO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BELINHO E MAR. -----

Deu-se início ao único ponto da ordem de trabalho no qual se registaram as seguintes intervenções: -----

Interveio o senhor deputado Manuel Lima de Abreu que apresentou, no seguimento de reunião prévia com os restantes partidos com assento parlamentar, a seguinte proposta: *“Proposta de Apresentação de uma Proposta Única para a Desagregação da União de Freguesias de Belinho e Mar:*

1- A Lei n.º 39/2021 de 24 de junho define o regime jurídico de criação, modificação e extinção de freguesias e revoga a Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, que procede à

reorganização administrativa do território das freguesias, dando oportunidade à correção de agregações de freguesias decorrente da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio VID art.º 25º.

2- Por força das Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, e Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, as extintas freguesias de Belinho e Mar do concelho de Esposende, distrito de Braga, viram-se obrigadas a uma agregação forçada e repudiada por ambas Assembleias de Freguesia à altura.

3- O Artigo 25.º Procedimento especial, simplificado e transitório, da Lei n.º 39/2021 de 24 de junho, que entrou em vigor no dia 21 de dezembro do presente ano, permite que a agregação de freguesias decorrente da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, e da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, possa ser transitoriamente corrigida, se fundamentada em erro manifesto e excecional que cause prejuízo às populações, e desde que cumpra os critérios previstos nos artigos 5.º a 7.º, com exceção do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no n.º 2 do artigo 7.º da referida lei.

4- Considerando que a extinta freguesia de Mar e a extinta freguesia de Belinho, no consubstanciado no artigo n.º 25.º satisfazem os critérios previstos nos artigos 5.º a 7.º, da Lei n.º 39/2021 de 24 de junho, acrescido do previsto no artigo 8.º, propõem os grupos parlamentares que constituem atualmente a Assembleia de Freguesia das Uniãos de Freguesias de Belinho e Mar, nomeadamente Movimento Independente Primeiro a Nossa Terra, Partido Socialista e Partido Social Democrata, apresentar numa proposta única para a desagregação desta União, a qual será posteriormente apreciada em sede própria.

5- Esta proposta única preconiza a reposição da Freguesia de Mar e da Freguesia de Belinho.

6- Os Grupos Parlamentares do Movimento Independente Primeiro a Nossa Terra, Partido Socialista e Partido Social Democrata da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Belinho e Mar propõem a constituição de um Grupo de Trabalho para elaboração da proposta de desagregação da União de Freguesias de Belinho e Mar, constituído por um/a representante de cada um dos Grupos Parlamentares. Este Grupo de Trabalho será moderado pela presidente da Assembleia da União das Freguesias de Belinho e Mar, sendo que a Presidente não disporá de direito a voto.”

A Assembleia de Freguesia aprovou por unanimidade a referida proposta. -----

Seguidamente a senhora deputada Vanessa Azevedo teve a seguinte intervenção: “A Lei 39/2021, de 24 de junho entrou em vigor no passado dia 21 de dezembro. No sentido de agilizar o processo de desagregação das extintas freguesias de Belinho e Mar, os elementos do Movimento Independente Primeiro a Nossa Terra e do Partido Socialista, presentes em sessão ordinária desta Assembleia, a 18 de dezembro, requereram uma sessão extraordinária tendo como ponto único esta desagregação. Esta sessão foi pedida no âmbito do Artigo 25.º, que apresenta o procedimento especial, simplificado e transitório. Como refere o título do artigo trata-se um processo simplificado, o qual de acordo com o Número 2 segue os seguintes trâmites: “O procedimento previsto no n.º 1 tem início no prazo de um ano após a entrada em vigor da presente lei, através dos procedimentos definidos nos artigos 10.º a 13.º, na sequência de deliberação por maioria simples das respetivas assembleias de freguesia e assembleia municipal.”

Deste modo, pretendíamos que na sessão de hoje estivéssemos já a deliberar a desagregação, para que o processo pudesse ser reencaminhado para a Assembleia Municipal com a maior brevidade, enquanto que em simultâneo se encetavam os procedimentos definidos nos artigos 10.º e 13.º. Importa esclarecer que se hoje não é isto que ocorre, não é culpa do Movimento Independente Primeiro a Nossa Terra, Esta sessão foi precedida de uma reunião preparatória, com representantes de todos os grupos eleitos e com a Junta de Freguesia, na expectativa de que saísse a proposta de desagregação deliberar hoje. O que encontramos por parte do Partido Social Democrata foi um bloqueio à simplificação e a opção por uma via mais lenta. Acusaram-nos de só pensarmos em Mar, mas a verdade é que Mar já tem um vasto caminho percorrido nesta questão e isso ninguém pode negar. O esforço e o trabalho realizados pelos marenses nesta questão não são só palpáveis, como estão documentados em vários órgãos de comunicação social. Lamentamos que outros não nos tenham acompanhado e que, nesta fase, não estejam ainda prontos e atrasem este processo. O Movimento Independente Primeiro a Nossa Terra está e continuará altamente empenhado nesta desagregação (e nesse sentido, apresentamos hoje a proposta única), tudo faremos para chegar a bom porto e não compactuaremos com bloqueios por parte dos parentes desta agregação.”

Interveio a senhora deputada Alexandrina Lima, disse que a bancada do PS pretende também um processo bem construído de parte a parte, no que diz respeito às duas freguesias para que o mesmo nunca seja bloqueado e permita o objetivo final que é a desagregação. -----

Interveio a senhora deputada Elisabete Viana, apresentou a seguinte proposta:
“PROPOSTA – Uma vez que foi hoje manifestada a vontade, e aprovada a constituição de uma comissão dos eleitos da Assembleia para a desagregação da União de Freguesias de Belinho e Mar ao abrigo da Lei n.º 39/2021 de 24 de junho, propomos que:

- Logo que o processo de recolha e elaboração da proposta esteja completo, deve a mesma ser previamente apresentada aos elementos da Assembleia e à Junta de Freguesia para análise.

- Concluída a proposta de desagregação deverá ser convocada uma Assembleia Extraordinária para aprovação da mesma e posterior remessa à Assembleia Municipal pela senhora Presidente da Assembleia de Freguesia, segundo o artigo 12.º da Lei n.º 39/2021 de 24 de junho.

- A fim de que seja um processo esclarecedor e transparente para a população solicitamos a aprovação da presente proposta.” -----

A Assembleia de Freguesia aprovou por unanimidade a referida proposta. -----

--- Esgotada a ordem de trabalhos, foi lida em voz alta a minuta desta ata que foi submetida à aprovação da Assembleia de Freguesia para efeitos imediatos, tendo sido aprovada por unanimidade. -----

--- E nada mais havendo para tratar, sendo vinte e uma horas e dois minutos, pela senhora Presidente da Mesa foi declarada encerrada a presente reunião. -----

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA



O PRIMEIRO SECRETÁRIO



O SEGUNDO SECRETÁRIO


